

LEI N.º 1367, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **140.100,00** (cento e quarenta mil e cem reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente para manutenção de serviços em diversas Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288461750.0.002 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 5363 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 45.000,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 5364 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 38.600,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 5365 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 28.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – 5366 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 3.500,00

082431500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 5367 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082411500.2.049 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.39.00 – 5368 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 5369 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	46.500,00
Total.....R\$		140.100,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município